



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2022/03/09

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E  
QUALIDADE DE VIDA

---

PROPOSTA N.º 166/2022

**ASSUNTO:** Não adjudicação e revogação da decisão de contratar

**OBRA:** Construção de 4 Salas de Aula da EB da Liberdade

**PROCESSO:** F-147/2021

**Considerando que:**

Por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 2 de dezembro de 2021, sob a proposta n.º 63/2021 foi aprovada a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, a aprovação do preço base, a decisão de escolha do procedimento, a decisão de não contratação por lotes, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri do procedimento e a designação do gestor do contrato do concurso supra identificado;

O presente procedimento foi publicado no Diário da República n.º 10, II Série em 14 de janeiro de 2022, sob o Anúncio de Procedimento n.º 411/2022 e em simultâneo na plataforma eletrónica de contratação pública, VortalGov;

Dentro do prazo estipulado para o efeito, 1/3 do prazo para apresentação de propostas, deram entrada, por parte de dois interessados, um pedido de esclarecimentos e uma lista de erros e omissões;

---

**Seguimento**

DOSUAQV para seguimento

GAP para conhecimento

DGF para conhecimento e publicitação

GCRP para publicitação no sítio do Município

---

O Presidente da Câmara,

Nuno Ribeiro Canta  
Montijo, 09/03/2022

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO DE 2022/03/09**

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E  
QUALIDADE DE VIDA**

---

Dentro do prazo estipulado para o efeito, 2/3 do prazo para apresentação de propostas, o júri, no uso da sua competência, prestou os esclarecimentos, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do programa de procedimento;

O órgão que aprovou a abertura do procedimento foi o executivo municipal sendo por isso, a Câmara Municipal o órgão competente para pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, de acordo com o estipulado na alínea b) do nº 5 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos;

Sempre que, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr nº 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual).

Assim e dentro do 2/3 do prazo para apresentação de propostas, o Sr. Presidente aceitou parcialmente os erros e omissões apresentado pelo interessado e na Reunião de Câmara de 09 de fevereiro de 2022, titulada pela proposta n.º 136/2022, foi ratificado o ato do Sr. Presidente formalizado no despacho de 31 de janeiro de 2022;

No dia de abertura das propostas, o júri, em sede de análise, verificou que não existiram quaisquer propostas, apenas declarações de não apresentação de propostas por parte de algumas empresas, conforme relatório único anexo;

---

**Seguimento**

DOSUAQV para seguimento

GAP para conhecimento

DGF para conhecimento e publicitação

GCRP para publicitação no sitio do Município

---

O Presidente da Câmara,

Nuno Ribeiro Canta  
Montijo, 09/03/2022

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2022/03/09

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E  
QUALIDADE DE VIDA**

Nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, “não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento quando nenhum concorrente haja apresentado proposta”.

**Proponho:**

1. Que o Órgão Colegial Executivo do Município delibere favoravelmente a não adjudicação do presente procedimento concursal com fundamento no vertido na alínea a), n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, bem como e em consequência, a revogação da decisão de contratar nos termos do previsto no artigo 80.º, n.º 1, do mesmo diploma legal.
2. Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

**DELIBERAÇÃO:** *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*[Handwritten signatures]*

**Seguimento**

DOSUAQV para seguimento

GAP para conhecimento

DGF para conhecimento e publicitação

GCRP para publicitação no sitio do Município

O Presidente da Câmara,

*[Handwritten signature]*

Nuno Ribeiro Canta

Montijo, 09/03/2022





MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

## RELATÓRIO ÚNICO

### CONCURSO PÚBLICO

#### EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE 4 SALAS DE AULA DA E.B. DA LIBERDADE PROC. F- 147/2021

-----Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu o júri do procedimento, nomeado por Deliberação de Câmara de 02/12/2021, sob a proposta n.º 63/2021, para proceder à análise das propostas apresentadas. -----

-----O júri do procedimento é constituído pelos seguintes membros: -----

-----Anabela Jorge Gameiro, na qualidade de Presidente, Maria Helena Santos Carvalho e Luís Pedro Saraiva Dias Ferreira, na qualidade de vogais, técnicos superiores da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida. -----

-----O critério de adjudicação estabelecido no programa do procedimento é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo o único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência o preço, sendo adjudicada a proposta com o preço global mais baixo. -----

-----O preço base do procedimento é de 331.659,74 € + IVA. -----

-----Toda a documentação enviada pelas empresas foi rececionada dentro do prazo estipulado. --

-----Após análise detalhada da documentação apresentada, o júri verificou que: -----

-----A empresa Carvalho & Fonseca, Construção Civil, Lda. submeteu uma declaração de não apresentação de proposta, por impossibilidade de enquadramento no valor base do concurso. ---

-----A empresa Miguel A. Simões Unipessoal, Lda. submeteu uma declaração de não apresentação de proposta, por verificarem que o valor da sua proposta é superior ao valor base estipulado no procedimento. -----

-----A empresa Nortejuvil, Sociedade de Construções, S.A. submeteu uma declaração de não apresentação de proposta, por impossibilidade de enquadramento no valor base do concurso. ---

-----A empresa Ernesto Ribeiro Ferreira, Lda. submeteu uma declaração de não apresentação de proposta, em virtude do valor da sua proposta ser superior ao preço base do procedimento. -----

-----A empresa URBEHYDRAULIC, LDA. submeteu uma declaração de não apresentação de proposta, pois o valor da sua proposta seria superior ao preço base do procedimento. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

-----A empresa Tolca - Construção, Gestão Patrimonial e Comercio, S.A. submeteu uma declaração de não apresentação de proposta, visto que o valor da sua proposta seria superior ao preço base do procedimento. -----

-----A empresa Rocwork - Soluções Construtivas Unipessoal, Lda. não submeteu nenhuma documentação. -----

-----Assim, o júri deliberou não os considerar concorrentes, nos termos do artigo 53.º do Código dos Contratos Públicos, CCP, uma vez que nenhuma empresa apresentou proposta de acordo com estatuído no artigo 56.º do referido diploma. -----

-----Pelo exposto, o júri propõe a não adjudicação, extinguindo-se o presente procedimento, com fundamento no vertido na alínea a), n.º 1 do artigo 79.º do CCP, bem como e em consequência, a revogação da decisão de contratar nos termos do previsto no artigo 80.º, n.º 1, do mesmo diploma legal. -----

----- O Júri, -----

Presidente

Vogal

Vogal